



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1484

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

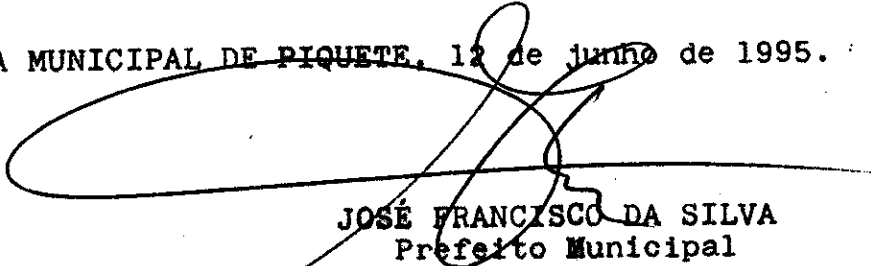
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a instalação da unidade da CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito no imóvel do patrimônio municipal sito à Rua Coronel José Mariano, nº 153, neste município.

Parágrafo 1º - O acordo em questão será feito segundo o TERMO DE CONVÊNIO anexo ao texto da presente Lei, constituindo parte integrante da mesma.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 12 de junho de 1995.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos doze de junho de mil novecentos e noventa e cinco.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração